



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

**Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

A Secretaria Municipal de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2017 de 02/01/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h00min do dia 27 de maio de 2019**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, visando à aquisição de fórmula infantil para lactantes. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1 - DA ABERTURA

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 15/05/2019 a 27/05/2019 até 07h30min  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/05/2019 às 08h00min  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/05/2019 às 09h00min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3** - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.4** - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

#### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- 2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 2.3** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 2.4** - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê, Medianeira – Paraná - Brasil.

### 3 - DO OBJETO

**3.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de fórmula infantil para lactantes conforme descrição abaixo e justificado no anexo I – Termo de Referência do edital:

Lote	Qtde	Unt	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	250	lata	Fórmula infantil (leite) Alfaré – 400gr para lactantes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas com restrição de lactose e á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com DHA e ARA, lactose 0%	190,00	47.500,00
			<b>Total Máximo do Lote</b>		<b>47.500,00</b>

### 4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

**4.1** – O objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente na Unidade de Saúde UBS Centro, cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro, Medianeira – Paraná.

**4.2** – A entrega deverá ser no prazo de 12 (doze) meses, com quatro entregas durante o período sendo de três em três meses com entrega de 60 latas cada entrega e a ultima entrega com 70 latas.

**4.2.1** - As entregas serão sempre na primeira semana do mês de junho, setembro, dezembro/2019 e março/2020.

### 5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

**5.1** - O valor total máximo da contratação está estimado em **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**5.2** - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Item 3.1 deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**5.3** – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após apresentação correta da nota fiscal do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica com descrição resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

**5.4** – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica: 07.03.10.302.0011.2.066.000.3.3.90.32.00

**5.5** - O regime adotado será de execução direta.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2** - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**f)** Empresa em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

**6.3** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

### 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2** - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### **9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

**9.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.4** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca e especificações do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2** - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário (por item) e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

**10.3** - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### **11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**11.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**11.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**11.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**11.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

**11.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

**11.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**12.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário do item e caso não houver observância deste item será desclassificado.**

**12.2** - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**12.3** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**12.4** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

**13.1** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**13.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) contêm mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b) sejam incompletas, isto é, não contêm informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) contêm qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, valor acima do estabelecido no edital ou manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

### 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1** - O licitante arrematante deverá encaminhar à Pregoeira do Município de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por e-mail [zoraia@medianeira.pr.gov.br](mailto:zoraia@medianeira.pr.gov.br) e os originais deverão ser encaminhados no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual caso contrário será desclassificado.

**14.2** - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada em cartório ou por qualquer funcionário público;
- b) Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.3** - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

### 15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**15.1** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**15.1.1** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**15.1.2** - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2** - Declaração de Fato Impeditivo

**15.3** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**15.4** - Declaração de Idoneidade

**15.5** - Declaração de Nepotismo

### **16 - REGULARIDADE FISCAL**

**16.1** - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**18.1** – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**18.1.1** - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

### **19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**19.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**19.3** - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**19.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**19.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**19.6** - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**19.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

### **20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

**20.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2** - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

**21.3** - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

### **22 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA**

**22.1** - Apos homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato.

**22.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.3** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**23.4** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**23.5** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**23.6** - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**23.7** - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**23.8** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**23.9** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**23.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com suas posteriores alterações;

**23.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**23.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo V – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Medianeira, 09 de maio de 2019.

Zoraia Salete Ratti  
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamer Batista da Silva  
Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos Pereira  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA:

A paciente da Secretaria de Saúde necessita do leite Alfaré, por este ser a fórmula que melhor resultou na sua recuperação, durante o internamento.

Desta maneira por orientação médica e nutricional, precisou ser trocado imediatamente a fórmula infantil que a mesma fazia uso conforme justificativa nutricional e receituário médico digitalizado neste termo para justificar a necessidade de não se trocar por outra fórmula/leite que não seja a descrita no receituário.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ

*Um novo conceito em atendimento hospitalar*

Associação Missionária de Beneficência

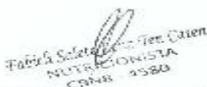
Av. Brasil, 2667- Fone: (45) 3240-8400- CEP: 85884-000- Medianeira- Paraná

#### EVOLUÇÃO NUTRICIONAL

Paciente Agatha Eloiza Freire Achtenberg, 5 anos e 3 meses, portadora de necessidades especiais, faz uso de gastrostomia, deu entrada nesta instituição no dia 04/04/2019 com quadro de diarreia constante e incontrolada, até em tão utilizava Aptamil SL em domicílio passou a utilizar Supra Soy e outras fórmulas a base de soja e Pregomin Pepti no hospital, porém, ambas sem sucesso. Por solicitação médica foi iniciado uso da fórmula infantil Alfaré obtendo resultado na diminuição do número de evacuação líquida (diarreia), e inchaço abdominal ainda nas primeiras 24 horas.

Devido a isso por ordem médica e nutricional solicitamos a continuação do tratamento com a fórmula infantil Alfaré com uso contínuo. A mesma faz uso de 8 medidas em 200ml de água 6 vezes ao dia. Sendo necessárias 17 latas ao mês.

Atenciosamente

  
Fabieli S. Ten Caten  
Nutricionista  
CRN8 4580

Fabieli S. Ten Caten  
Nutricionista  
CRN8 4580

  
Sandra A. W. Frigo  
Nutricionista  
CRN8 - 4821

Sandra A. W. Frigo  
Nutricionista  
CRN8 4821

Fabieli Salete Lenz Ten Caten  
Sandra Andreia Weizenmann Frigo

Nutricionista  
Nutricionista

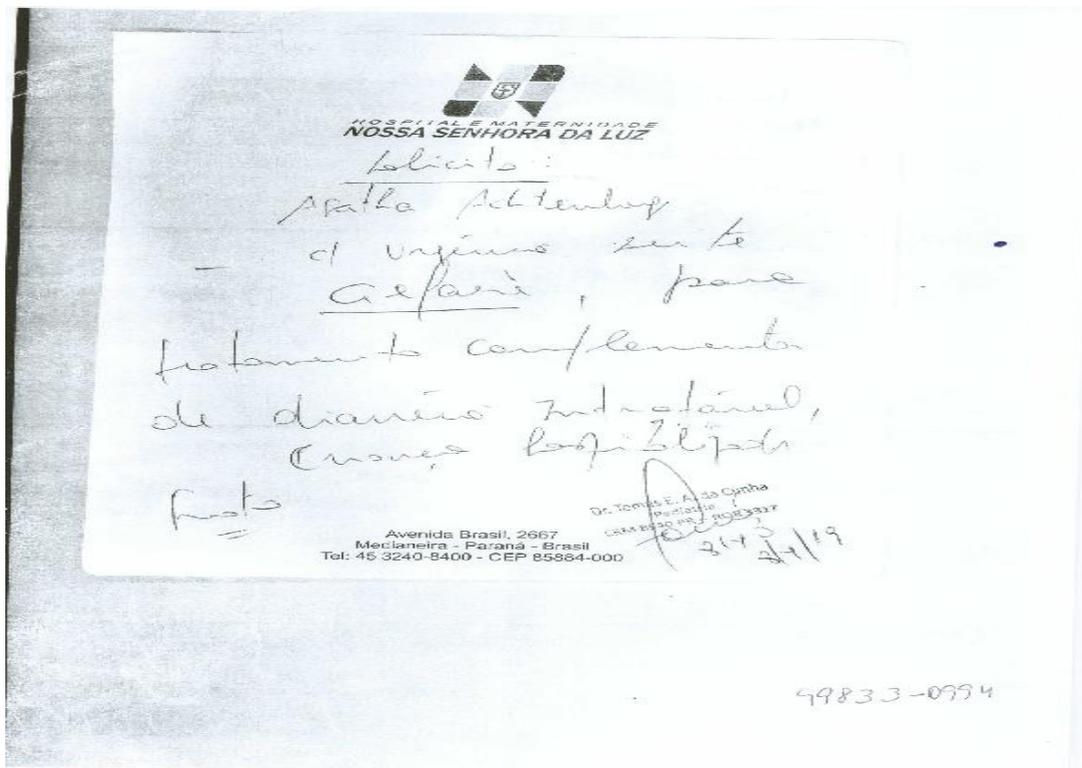
CRN8-4580  
CRN8-4821

407  
(45) 3240-8429  
(45) 3240-8429



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616





*MUNICIPIO DE MEDIANEIRA*  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, ..... de .....de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



# *MUNICIPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Local*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal**



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 29/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Responsável legal*



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

### ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº .../.....

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF sob o nº 587.355.509-53 e RG nº 7.337.873-7/PR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 251/2013, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 250 latas de fórmula infantil (leite) Alfaré de 400gr para lactantes destinada a necessidades especiais dietoterápicas específicas com restrição de lactose e á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com DHA e ARA, lactose 0%.

**§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**§ 2º** – O fornecimento dos leites obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019 de 10 de maio de 2019

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologado em.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO –**

a) O objeto do edital deverá ser entregue diretamente na Unidade de Saúde UBS Centro, cito a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Minas Gerais, centro, Medianeira – Paraná.

b) A entrega deverá ser no prazo de 12 (doze) meses, com quatro entregas durante o período sendo de três em três meses com entrega de 60 latas cada entrega e a ultima entrega com 70 latas.

c) As entregas serão sempre na primeira semana do mês de junho, setembro, dezembro/2019 e março/2020.

d) A validade do contrato é de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago é no total de R\$...... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

a) nota fiscal com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - As despesas com a aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica: 07.03.10.302.0011.2.066.000.3.3.90.32.00

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

01 - Garantir ao Contratado acesso ao local da entrega do material.

02 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do material.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/936 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Educação.

§ único – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



## MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA